



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

**O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**, no exercício do cargo e no uso das atribuições legais previstas no artigo 4º e 5º, do Regimento do Conselho Superior, considerando:

- o disposto na Lei nº 9.394/96, além de suas normas complementares e alterações; destacando-se o Art. 24, Inciso I, da referida Lei, que estabelece a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, fato que não pode ser desconsiderado pelos(as) Gestores(as), pelos(as) Servidores(as), pelos Estudantes e pelos Pais ou responsáveis dos estudantes;

- as Diretrizes para Elaboração de Calendário Acadêmico, no âmbito do IF Baiano, as quais foram construídas de forma colaborativa entre os(as) Diretores(as) Acadêmicos(as) e Pró-Reitoria de Ensino, além da anuência do Colégio de Dirigentes, e aprovadas através da Resolução do CONSUP nº 65, de 30 de novembro de 2016, a qual homologa a Resolução do CONSUP nº 43, de 30 de setembro de 2016;

- que os *Campi* tiveram total autonomia e oportunidade para construir seus calendários acadêmicos, cabendo a cada gestor(a), no âmbito de sua competência, observar o fiel cumprimento das Diretrizes supramencionadas e encaminhar, nos prazos estabelecidos e consensualizados no Colégio de Dirigentes, os respectivos Calendários Acadêmicos para apreciação e aprovação do Conselho Superior;

- os pareceres da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), referentes às propostas encaminhadas pelos *Campi* quanto aos Calendários Acadêmicos de 2018;

- o Acórdão nº 7.098/2015-5 - TCU – 1ª Câmara, referente “a quantidade de alunos regularmente matriculados em cursos regulares em número inferior à força de trabalho na maioria dos *Campi*”, ou seja, baixo aproveitamento da força de trabalho que compromete, entre outras questões, os orçamentos dos *Campi*;

- que há uma quádrupla responsabilidade no cumprimento do período letivo: a do Estado, representado pela Reitoria e seus respectivos *Campi*; a dos professores, responsáveis pelo processo de ensino aprendizagem indissociável da pesquisa e extensão; a dos técnicos administrativos, responsáveis pelo apoio administrativo e pedagógico; e a dos pais e estudantes, responsáveis pelo processo de aprendizagem e acompanhamento dos(as) seus(as) filhos(as), especialmente quando menores de 18 anos;

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum*, os Calendários Acadêmicos 2018 dos seguintes *Campi*: Alagoinhas (Processos nº 23807.000153/2017-23), Bom Jesus da Lapa (Processos nº 23328.000420/2017-55), Governador Mangabeira (Processo nº 23337.000597/2017-42), Guanambi (Processo nº 23330.000964/2017-78), Itaberaba (Processo nº 23805.000129/2017-12), Itapetinga (Processo nº 23331.000436/2017-17), Santa Inês (Processo nº 23332.000821/2017-46), Serrinha (Processo nº 23790.000407/2017-30), Teixeira de Freitas (Processo nº 23334.000889/2017-13), Uruçuca (Processo nº 23335.001077/2017-77), Valença (Processo nº 23336.000743/2017-40) e Xique-Xique (Processo nº 23806.000104/2017-09).

Art. 2º Aprovar, *ad referendum*, os Calendários Acadêmicos de 2018 dos *Campi* Catu (Processo nº 23329.000948/2017-14) e *Senhor do Bonfim* (Processo nº 23333.000805/2017-43), que ainda não realizaram todas as correções solicitadas nos pareceres da PROEN e/ou CEPE.

Art. 3º Aprovar, *ad referendum*, as alterações nos Calendários Acadêmicos 2017 dos *Campi* Senhor do Bonfim (Processo nº 23333.000029/2017-81 e Ofício nº 446/2017-DG/IFB-SB-BA) e Teixeira de Freitas (Processo nº 23327.004100/2017-84).

Art. 4º Aprovar, *ad referendum*, o Calendário Acadêmico de 2018 do Curso Técnico em Vendas Modalidade EAD (Processo nº 23327.004098/2017-43).

Art. 5º Caberá à Pró-Reitora de Ensino (PROEN) juntamente aos(as) Diretores(as) Gerais dos *Campi*, providenciar as adequações necessárias quanto à formatação de todos os Calendários Acadêmicos aprovados e a serem aprovados, de modo que os mesmos sejam de fácil compreensão.

Art. 6º Caberá aos(as) Diretores(as) Gerais dos *Campi* Catu e Senhor do Bonfim providenciarem, com a urgência que o caso requer, o envio dos respectivos Calendários Acadêmicos 2018 dos *Campi* corrigidos, devendo observar as já mencionadas Diretrizes para Elaboração de Calendário Acadêmico, bem como os pareceres e recomendações da Pró-Reitora de Ensino (PROEN).

Art. 7º Caberá a Direção Geral do *Campus* Senhor do Bonfim providenciar, com a urgência que o caso requer, o envio dos respectivos Calendários Acadêmicos 2017 corrigidos, devendo observar as já mencionadas Diretrizes para Elaboração de Calendário Acadêmico, bem como os pareceres e recomendações da Pró-Reitora de Ensino (PROEN).

Art. 8º É de responsabilidade dos(as) Diretores(as) Gerais verificarem se as programações de férias dos servidores Técnicos Administrativos em Educação estão compatíveis com as atividades pedagógicas e administrativas relacionadas aos Calendários Acadêmicos dos respectivos *Campi*, devendo tomar as providências cabíveis para garantir a efetividade das atividades acadêmicas e administrativas do *Campus*.

Art. 9º É de responsabilidade dos(as) Diretores(as) Gerais fazerem cumprir os Calendários Acadêmicos no que se refere aos dias letivos, cumprimento de carga horária dos cursos, cumprimento de reposição de dias não trabalhados pelos servidores em razão de recessos ou outras razões pertinentes, cumprimento de horários de atividades acadêmicas e administrativas, otimização do uso de sala de aulas e laboratórios, bem como garantir os materiais necessários para realização de aulas práticas e teóricas e visitas técnicas, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do *Campus*.

Art. 10º É de responsabilidade da Pró-Reitoria de Ensino supervisionar as ações pedagógicas junto aos *Campi*.

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



**DENILSON SANTANA SODRÉ DOS SANTOS**  
Presidente Substituto do Conselho Superior